

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與國藥堂（澳門）醫藥有限公司訂立「向衛生局衣物處理及清潔科供應工業洗衣機洗滌用品」的合同，金額為\$2,602,785.00（澳門幣貳佰陸拾萬貳仟柒佰捌拾伍元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,192,943.10
2012年.....	\$ 1,301,392.50
2013年.....	\$ 108,449.40

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.03 清潔及消毒用品」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年三月十四日

行政長官 崔世安

#### 第 51/2011 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$910,050.00（澳門幣玖拾壹萬零伍拾元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 252,791.70
2012年.....	\$ 303,350.00
2013年.....	\$ 303,350.00
2014年.....	\$ 50,558.30

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de produtos de limpeza específicos para máquinas industriais de lavar roupa para a Secção de Tratamento de Roupas e de Limpeza dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 602 785,00 (dois milhões, seiscentas e duas mil, setecentas e oitenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 .....	\$ 1 192 943,10
Ano 2012 .....	\$ 1 301 392,50
Ano 2013 .....	\$ 108 449,40

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.03 Material de Limpeza e Desinfecção», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra acréscimo.

14 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2011

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 910 050,00 (novecentas e dez mil e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 .....	\$ 252 791,70
Ano 2012 .....	\$ 303 350,00
Ano 2013 .....	\$ 303 350,00
Ano 2014 .....	\$ 50 558,30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年三月十四日

行政長官 崔世安

### 第 52/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《望善樓停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年三月十五日

行政長官 崔世安

### 望善樓停車場之使用及經營規章

#### 第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於望善樓停車場內之停車場（下稱“望善樓停車場”），是一個由大廈地庫的第一層、第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、望善樓停車場的入口及出口均設於區神父街。

三、望善樓停車場共設有369個向公眾開放的車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——133個；

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Sin, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Sin

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Mong Sin da Habitação Social de Mong Ha, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Mong Sin, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Mong Sin efectua-se pela Rua do Padre Eugénio Taverna.

3. O Auto-Silo do Edifício Mong Sin tem uma capacidade total de 369 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 133 lugares;